



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº 060/2021
DE 25/06/2021

PROCOLO

Nº 0720/21
Data 25/06/2021
Hrs: 10 Min.: 09
CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Comodoro – MT no período do recesso parlamentar, e dá outras providências.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e;

Considerando o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 1º a 31 de Julho de cada ano, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 3º do Regimento Interno da Casa;

Considerando que durante o recesso as atividades legislativas, administrativas e jurídicas diminuem significativamente;

Considerando o Princípio da Economicidade e a necessidade de contenção de despesas pelo Poder Legislativo Municipal;

Considerando, em especial, o preceito constitucional **saúde pública**, notadamente o disposto pelo art. 23, inciso II da Carta Maior, o qual aduz que a competência para cuidar da mesma é comum entre União, Estados e Municípios;

Considerando a permanência dos angustiantes índices de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos por tal enfermidade no âmbito do Estado de Mato Grosso; especificamente pelos dados contidos no Painel Epidemiológico nº 473 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 23 de junho de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indica o preocupante índice de 87,84% (oitenta e sete vírgula oitenta e quatro por cento) de ocupação em leitos de UTI's em nosso Estado;

Considerando o Boletim Epidemiológico Municipal de 23 de junho de 2021, que expressa a permanência de Comodoro na classificação de risco "ALTO" para com tal patologia;



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Considerando as determinações elencadas no Decreto Estadual nº 874/2021 e no Decreto Municipal nº 38/2021, os quais determinam a implantação de diversas medidas de combate ao COVID-19, dentre elas, o isolamento social na medida de sua possibilidade;

Considerando o dever de atuação conjunta para se evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus - COVID-19 no território brasileiro; conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

Considerando todas as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde, do Estado de Mato Grosso, do Ministério da Saúde e do Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, inclusive, de determinações judiciais quanto à imposição de medidas mais expressivas quanto à prevenção e combate da propagação de tal patologia;

Considerando, portanto, a imprescindibilidade de diligências profícuas no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, observada, de outro norte, a devida continuidade do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º **DEFINIR** o Horário de Expediente da Câmara Municipal no período do Recesso Parlamentar entre os dias 1º a 31 de julho de 2021, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 12:00 horas da manhã (meio-dia).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES
Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se.

Wender Bier de Souza
1º Secretário